



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro - BA

Sexta-feira • 29 de dezembro de 2023 • Ano VII • Edição N° 804



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
DECRETO (N° 60/2023) .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> .....	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	5
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2023) .....	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ROBERIO GOMES CUNHA

<http://pmgentiadoouroba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 60/2023)



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L  
**GENTIO DO OURO**  
UM GOVERNO PARA O POVO

CNPJ sob o nº CNPJ: 13.879.390/0001-63  
Sede - Praça Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

**DECRETO N. 60/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Robério Gomes Cunha**, Prefeito do Município de **Gentio do Ouro, Bahia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 14.133/21, Nova de Licitações e Contratos Administrativos, foi publicada em 1º de abril de 2021, entrando em vigor na mesma data por força do art. 194 da mesma Lei.

**CONSIDERANDO** a caducidade da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, a qual alterava a redação do inciso II do art. 193 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 198 alterou o teor inciso II do art. 193 da Nova Lei de Licitações, aumentando o prazo de vigência das Leis de licitação anteriores a Lei nº 14.133/ 21 para 30 de dezembro de 2023.

**CONSIDERANDO** que o regime de transição estabelecido no art. 191 c/c o art. 193, ambos da Lei no 14.133/2021, findará, portanto, em 30 de dezembro de 2023, último dia útil de vigência dos regimes anteriores;

**CONSIDERANDO** que o art. 191 da Lei de Licitações de 2021, concedeu "período de transição" para que os entes da Administração Pública adequem suas práticas aos dispositivos da Nova Lei, em vista da grande quantidade de inovações trazidas pela nova norma, possibilitando à Administração a escolha de licitar ou contar diretamente de acordo com a Nova Lei ou com as antigas, até sua revogação.

**CONSIDERANDO** que a escolha da opção da legislação que regerá o processo licitatório ou contratação direta deve estar expressa no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, conforme o caput art. 191 da Lei nº 14.133/21.

**CONSIDERANDO** que o caput do art. 191 do Lei nº 14.133/21 veda a aplicação combinada das Leis Licitatórias de 2021 e anteriores.

**CONSIDERANDO** que o parágrafo único do art. 191 da Nova Lei de Licitações determina que, caso a Administração opte por licitar de acordo com as Leis de licitações anteriores a vigência da Lei nº 14.133/21, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda sua vigência.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio à segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito **do Município de Gentio do Ouro**.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L  
**GENTIO DO OURO**  
UM GOVERNO PARA O POVO



P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L  
**GENTIO DO OURO**  
UM GOVERNO PARA O POVO

CNPJ sob o nº CNPJ: 13.879.390/0001-63  
Sede - Praça Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

**DECRETA:**

**Art. 1º O Poder Executivo de Gentio do Ouro até 29 de dezembro de 2023,** poderá licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº Federal 10.520/2002 e dos Arts.1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462/2011 ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

**Art. 2º** A definição da regência legal do procedimento licitatório, da contratação direta e dos procedimentos auxiliares (credenciamento) opera-se com a manifestação expressa da autoridade competente, ainda na fase preparatória, que autoriza a abertura do processo e permite o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos.

**Art. 3º** É vedada a aplicação combinada da Lei nº 14.133/2021 com as Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e dos Arts.1º a 47-A da Lei nº 12.462/2011, consoante o art. 191 da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 4º** Todos os processos licitatórios, contratações diretas e procedimentos auxiliares (credenciamento) iniciados até **29 de dezembro de 2023** e que porventura forem atuados sem a menção expressa a regência legal, serão considerados disciplinados pelas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 12.462/2011, conforme o caso.

**Art. 5º** Diante da aplicação da regra prevista nos artigos 190 e 191 da Lei nº 14.133/2021, os contratos firmados sob o regime jurídico da legislação anterior, com espectro da ultratividade da norma revogada, terão seu regime de vigência definido por ela, aplicação que envolve não apenas os prazos de vigência ordinariamente definidos, mas também suas prorrogações, em sentido estrito ou sentido amplo (renovação), bem como as regras de alteração dos contratos administrativos.

**Parágrafo único.** Desde que respeitada a regra do art. 191 da Lei nº 14.133/2021, que exige a “opção de licitar” de acordo com o regime anterior, ainda no período de convivência normativa, a Ata de Registro de Preços gerada pela respectiva licitação continuará válida durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível autorizar adesões e firmar as contratações decorrentes desta Ata, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002.

P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L





P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L  
**GENTIO DO OURO**  
UM GOVERNO PARA O POVO

CNPJ sob o nº CNPJ: 13.879.390/0001-63  
Sede - Praça Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

**Art. 6º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ROBÉRIO GOMES CUNHA  
Prefeito Municipal

P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L



P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L  
**GENTIO DO OURO**  
UM GOVERNO PARA O POVO

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO  
DO OURO**

CNPJ sob o nº CNPJ: 13.879.390/0001-63  
Sede - Praça Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 13.879.390/0001-63

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08PE/2023 - UASG: 983525

Objeto: Aquisição de veículos automotores para entrega imediata tipo (passeio Hatch, passeio SEDAN, CAMINHONETE PICK-UP e ambulância), para renovação parcial da frota de veículos oficiais do Município de Gentio do Ouro. Sessão de Lances: **15/01/2024**, às **09:00 h (horário de Brasília)**. Tipo: Menor Preço. Informações e Sessão Através do Portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page <http://pmgentiodoouroba.imprensaoficial.org/>, aba "Transparência - Licitações em Geral". Quaisquer informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, na Praça Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000 – Gentio do Ouro/Bahia Fone (74) 3637-2127, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Vagner Pereira da Silva – Pregoeiro.



<http://pmgentiodoouroba.imprensaoficial.org/>